

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 681

Autoriza aquisição de uma Moto-Niveladora

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, neste ou no exercício de 1968, uma Moto-Niveladora para os serviços de construção e conserva de estradas do Município, despendendo para tanto, até a importância de NCr\$.. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A aquisição de máquina se efetuar no corrente exercício, fica o sr. Prefeito autorizado a abrir por decreto, o crédito suplementar necessário à verba " 4.1.3.0-49 Veículos, máquinas e equipamentos" do orçamento vigente.

Art. 3º - Se procedendo a aquisição no próximo exercício, o orçamento para 1968 consignará a necessária verba.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18-de novembro de 1967.

Dulce Lamer
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

A Câmara
faz o arquivo
18/11/67
D.V.P.